

51º CONCURSO PÚBLICO PARA JUIZ SUBSTITUTO

PROVAS ESCRITAS

1) PROVA DE DIREITO CIVIL

1 - Segundo a doutrina, o legislador brasileiro ao redigir o Código Civil utilizou-se da modelagem denominada sistema aberto.

Em face dessa afirmação, o que vem a ser "sistema aberto".

Ainda, na mesma ótica, identifique qual a importância desse paradigma utilizado pelo legislador do CCB vigente, dando sua opinião sobre a eficácia ou não desse "sistema" na busca da justiça.

Exemplifique casos caracterizadores desse "sistema aberto" no vigente Código Civil

2 - Fale sobre a responsabilidade civil do médico, destacando principalmente os seguintes pontos: a) a regulamentação dada ao caso pela legislação consumerista; b) a proteção do consumidor e a natureza da atividade médica; c) a incidência das responsabilidades subjetivas e objetivas; d) a incidência da responsabilidade solidária; e) a responsabilidade do profissional da saúde na condição de "ato praticado por equipe médica"; e f) a responsabilidade da instituição hospitalar (nosocômio), quando seja estabelecimento público e, também quando seja instituição privada. O candidato pode destacar outros pontos que conheça sobre a matéria.

3 - Tendo em vista as inovações introduzidas pelo atual Código Civil, escreva sobre a boa fé como cláusula geral das obrigações, enfocando sua relação com o princípio constitucional da dignidade da pessoa humana e sua importância no processo de construção de decisões justas.

Tendo em vista o princípio da boa-fé objetiva, comente a informação do Professor NELSON ROSENVALD: "Os três grandes paradigmas do novo Código Civil são a eticidade, a sociedade e a operabilidade".

4 - Quais os modos de aquisição da propriedade móvel? Fale sobre os mesmos, em completas e objetivas linhas.

2) PROVA DE DIREITO PENAL

01 - Xisto, policial militar, ao ouvir uma brincadeira feita por Zeus, durante uma partida de futebol, aproxima-se do mesmo, interpelando-o. Não satisfeito com a explicação que lhe foi dada, aplica-lhe um soco, causando-lhe escoriações e hematomas. Otelo, que ali se encontrava interfere no entrevero, o que provocou a ira do policial que, de inopino, sacou de seu revólver, desferindo-lhe três tiros, produzindo-lhe os ferimentos motivadores de sua morte. Diante da revolta externada pelas demais pessoas que assistiam ao jogo, o policial foge do local e, utilizando-se da mesma arma de fogo, obriga o condutor de um veículo que passava pelas imediações, a entregá-lo. Logo depois da fuga, teve que abandonar o veículo porque o combustível acabou, o que facilitou a sua prisão pelos componentes de uma viatura que saíram em sua perseguição. No momento da efetivação da prisão, foram encontrados, em seu poder, 10 (dez) papétes de cocaína, dentro de um envelope, no qual estava escrito: "entregar para o Saci, no lugar combinado".

Na hipótese descrita, esclareça, justificadamente: os enquadramentos das condutas do agente Xisto; a competência para o processamento das mesmas e, o tipo de concurso evidenciado.

02 - Platão, no ano de 1990, mais precisamente, no dia 08.05.90, praticou abuso sexual (ato libidinoso) contra R.S.G., então, com 10 (dez) anos de idade, tendo sido denunciado, julgado e condenado por infração ao artigo 214 combinado com o artigo 224, alínea "a", do Código Penal

Na situação exposta, o fato de o crime cometido por Platão (atentado violento ao pudor) estar elencado entre os hediondos, importaria na exarcebação de sua pena, de metade, nos termos do artigo 9º, da lei que dispôs sobre essa categoria de crimes? Explique, fundamentadamente.

03 - O Código Penal, em seu artigo 107, enumera, em seus nove incisos, as causas de extinção da punibilidade.

A esse respeito, indaga-se: A referida enumeração é taxativa? Explique. Com a extinção da punibilidade, depois da trânsito em julgado da sentença, desaparecem todos os efeitos da condenação? Explique.

04 - Oto é proprietário de um restaurante, onde chegam dois elementos, Horácio da Silva. Na hora do acerto das despesas, surge uma alteração entre ele, em razão do valor cobrado. No entrevero, Horácio puxa uma faca da cinta e parte para cima de Oto e este, agindo com mais rapidez, apodera-se de um revólver que estava na gaveta e dá-lhe um tiro, ferindo-o mortalmente. Na sequência, Silas abre uma bolsa que trazia consigo, momento em que Oto, supondo que, dali, ele tiraria uma arma, atinge-o também, com um disparo. Com Silas já caído, Oto desfere-lhe mais dois tiros.

Diante do ocorrido, explique a situação de Oto em cada uma das condutas, justificadamente.

05 - Pablo e Juan, com 22 e 19 anos de idade, respectivamente, planejam a prática de um furto em uma Escola, de onde seriam subtraídos alimentos da merenda escolar, em um dia em que esta estaria fechada, por ser feriado nacional. Para a prática do furto, Pablo forneceu a Juan um pé-de-cabra, para que este arrombasse a porta do almoxarifado, onde ficavam acondicionadas as mercadorias, por ele visadas. No dia combinado, por volta das 21:00 horas, Pablo ficou nas imediações, no interior de um carro, no qual transportariam a mercadoria a ser furtada, enquanto Juan, de posse do pé-de-cabra, saltou o muro do terreno que cercava a escola para proceder a subtração, propriamente dita. Quando Juan tentava abrir a porta do almoxarifado, foi surpreendido pela presença de um vigia, com quem se atracou em luta corporal, em meio à qual, desferiu-lhe pancadas na cabeça, com o instrumento já citado, provocando-lhe traumatismo craniano, motivador de seu óbito. Com a vítima desfalecida, Juan entrou no almoxarifado, cuja porta já havia arrombado, retirando, dali, várias caixas de alimentos, levando-as até o carro, onde Pablo o esperava. Posteriormente, foram para um local ermo, onde dividiram o produto subtraído, ocasião em que Juan contou para Pablo sobre a morte do vigia.

Tomando como base a hipótese aventada, esclareça justificadamente, a situação dos agentes, quanto ao concurso de pessoas, responsabilização e apenação.

3) PROVA DE DIREITO CONSTITUCIONAL

01 - Discorra sobre o princípio da proporcionalidade, abordando:

- a) sua conceituação;
- b) sua fundamentação constitucional;
- c) sua aplicação no direito processual civil e penal, e
- d) sua aplicação como princípio de interpretação constitucional.

02 - Há vinculação ou limitação ao exercício do poder constituinte originário? Justifique.

03 - Comente a estrutura da federação brasileira e a incidência do princípio da subsidiariedade.

04 - Quais são os efeitos que decorrem da declaração de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo do Poder Público no controle difuso?

4) PROVA DE DIREITO COMERCIAL

01 - Como se constitui uma sociedade anônima, quais seus livros sociais obrigatórios, seus órgãos principais (explique-os) e como se forma seu capital social?

02 - "Segundo Fábio Ulhôa Coelho, os títulos de crédito são documentos representativos de obrigações pecuniárias, Não se confundem com a própria obrigação, mas se distinguem dela na exata medida em que a representam. São assim, dotados de características que lhe são peculiares e intrínsecas, que constituem verdadeiros requisitos para que atinjam sua função, que é, primordialmente, da circulação de riqueza".

O doutrinador refere-se à características e requisitos dos títulos de crédito. Discorra sobre a cartularidade, a autonomia, a abstração, a inoponibilidade das exceções pessoais aos terceiros de boa-fé, a independência e a tipicidade dos títulos de crédito.

03 - Defina cada uma das modalidades de concentração de empresas permitidas no direito brasileiro e indique os documentos essenciais a essa concentração.

04 - Como relacionar o princípio da autonomia da pessoa jurídica, a preservação da empresa e a teoria da desconsideração da personalidade jurídica?

5) PROVA DE PROCESSO PENAL

01 - "LVII - ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória". (Constituição Federal, art. 5º).

Discorrer sobre:

a) "nomem iuris" adequado;

b) as regras probatórias impostas pela norma constitucional.

02 - Em uma ação penal de conhecimento de caráter condenatório, como o órgão jurisdicional pode certificar-se da autoria e da verificação existencial do fato? (Discorrer sobre o corpo de delito).

03 - Explique o caráter da "Revisão Criminal"

04 - O ato processual como ação humana voluntária de um sujeito processual ou de um sujeito estranho à relação processual, que a lei utiliza aos fins da constituição, desenvolvimento, modificação ou extinção da relação processual tem, efetivamente, sentido finalístico pela influência

direta do ATO sobre o processo.

Posto isto, distinga o ato em relação aos efeitos.

6) PROVA DE DIREITO PROCESSUAL CIVIL

01 - A Assistência judiciária no Brasil é tema de preceito constitucional com lei ordinária estabelecendo a forma de sua concessão. Indaga-se quais os destinatários desse benefício? Justifique.

02 - SÓCRATES ajuíza ação negatória da paternidade em face de PLATÃO, dizendo que ao tempo em que foi declarada judicialmente a paternidade do requerido não era disponível o exame de DNA. Afirma não ser o pai de Platão. Constrói sua tese na fundamentação que a justiça deve prevalecer sempre, mesmo quando a decisão está protegida pelo manto da coisa julgada. Requer a produção de exame de DNA. Citado, o réu alega em defesa que a matéria está consolidada pela certeza jurídica da coisa julgada, pedindo a extinção do processo sem julgamento do mérito. Como juiz (a) você acolheria a tese da defesa dando primazia à segurança jurídica, ou permitiria o avanço do processo com abrandamento da regra processual? Justifique.

03 - Numa execução que se arrasta por mais de 10 anos, a penhora recaiu sobre único bem disponível do devedor, um imóvel cujo valor supera em muito o crédito. Finda a segunda praça sem arrematação, o credor requereu a adjudicação de parte dela do bem penhorado, oferecendo preço proporcional não inferior ao do edital, correspondente ao valor do crédito executado. É possível a adjudicação na forma pleiteada? Justifique.

04 - Segundo Araken de Assis, in Revista de Processo Civil, vol. III, ano 28, julho/setembro - 2003, página 20: "Pode-se definir o *contempt of court* como a ofensa ao órgão judiciário ou à pessoa do juiz, que recebeu o poder de julgar do povo, comportando-se a parte conforme suas conveniências, sem respeitar a ordem emanada da autoridade judicial".

Em que pese tal instituto ter origem próxima no sistema processual dos países anglo-saxônicos, o legislador brasileiro, em inobscurecível simpatia, tem introduzido em nosso sistema processual o implante do tema. Aponte no Código de Processo Civil a utilização do instituto, bem como discorra sobre a finalidade de sua adoção.

05 - Na comarca de Goiânia, foi concedida pela autoridade judiciária competente da fazenda pública estadual, definitivamente, a segurança em *mandamus*, para a liberação de mercadorias, fundamentada com o seguinte precedente do Superior Tribunal de Justiça (RESP 162034 / RS; RECURSO ESPECIAL 1998/0001823-9): "É PACÍFICO NO ÂMBITO JURISPRUDENCIAL DESTA CORTE O ENTENDIMENTO DE QUE "É INADIMISSÍVEL A APREENSÃO DE MERCADORIAS COMO MEIO COERCITÍVEL PARA PAGAMENTO DE TRIBUTOS". (SÚMULA NUM. 323/STF). Expedida a ordem, a autoridade impetrada recusou-se ao cumprimento. O impetrante noticia o fato ao juiz da causa, pedindo que seja expedido mandado de prisão por desobediência de ordem judicial. É possível o acolhimento? Justifique.

51º CONCURSO PÚBLICO PARA JUIZ SUBSTITUTO

PROVAS PRÁTICAS

ELABORAÇÃO DE SENTENÇAS

1) DIREITO PENAL E DIREITO PROCESSUAL PENAL

O Representante do Ministério Público do Estado de Goiás ofereceu denúncia contra JUCA BRAVO, brasileiro, solteiro, sem profissão definida, natural de Codó - MA, nascido aos 20 de agosto de 1969, filho de Apolo Bravo e de Maria Madalena, com endereço na Rua 105, nº 110, Setor Bela Vista; JOÃO SABIDO, brasileiro, solteiro, comerciante, natural de Brasília - DF., nascido aos 02 de janeiro de 1980, filho de Antônio Sabido e de Sebastiana Serefina Sabido, residente e domiciliado na Rua 57, nº 172, Setor Central, Goiânia - GO e NERO CORAGEM, brasileiro, casado, policial reformado, natural de Cruaru - PE, nascido aos 16 de dezembro de 1942, filho de José Coragem e de Lucrécia Coragem, residente e domiciliado na Rua 230, nº 1986, Setor Central, Anápolis - GO.

Sustenta o Representante do Ministério Público que o primeiro denunciado (Juca Bravo), no dia 08 de fevereiro, nesta cidade de Goiânia - GO, por volta das 21:00 horas, na Praça Cívica, rompeu o quebra-vento do veículo, tipo Gol, cor vermelha, ano 1997, de propriedade da vítima BENEDITO FLORÊNCIO, subtraindo vários objetos que se encontravam no seu interior, dentre eles um aparelho toco CD, vendendo-o no dia seguinte, pela quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para o segundo denunciado (João Sabido). Posteriormente, ou seja, no dia 10 do mesmo mês e ano, o primeiro denunciado (Juca Bravo), quando se encontrava nas proximidades do Estádio Serra Dourada, onde acontecia uma exposição de veículos, rompeu o quebra-vento de veículo Fiat Uno, cor prata, ano 1998, de propriedade da vítima ANA BOLENA, conseguindo subtrair o aparelho de som do referido automóvel, sendo que nessa oportunidade, contou com o auxílio do terceiro denunciado (Nero Coragem), o qual ficou em alerta para visá-lo sobre a aproximação de pessoas ou da polícia, bem como para assegurar a posse da *res furtiva*.

Concluiu o Ministério Público, pela incursão de JUCA BRAVO nas sanções do art. 155, § 4º, inciso I e IV; JOÃO SABIDO, art. 180, § 1º, e NERO CORAGEM, art. 155, § 4º, incisos I e IV, todos do Código Penal.

Recebida a denúncia em 10.04.1998, os acusados foram citados e interrogados, tendo apresentado Defesa Prévia, nos termos da lei. O primeiro e terceiro denunciados (Juca Bravo e Nero Coragem), quando interrogados, em juízo, negaram a autoria, alegando que a confessaram perante a Autoridade Policial, porque sofreram pressão por parte do Delegado. O segundo denunciado (João Sabido) negou a autoria, dizendo, contudo, que comprou o aparelho toco CD, desconhecendo a sua origem. As vítimas prestaram declarações, e quatro testemunhas confirmaram o fato, inclusive, declararam que JUCA BRAVO já havia sido condenado em outro processo, pela prática de porte ilegal de arma, e estava cumprindo pena em regime semi-aberto, à época do evento narrado na peça acusatória. As testemunhas arroladas pelos Defensores, em número de seis (06), nada souberam dos fatos.

Na fase do art. 499, do Código Penal, as partes não requereram qualquer diligência.

Na oportunidade do art. 500, do mesmo Diploma Legal, o representante do Ministério Público pugnou pela condenação dos acusados, nos moldes da denúncia. O defensor do primeiro e do terceiro denunciados (Juca Bravo e Nero Coragem) requereu a absolvição de ambos, sob alegação de absoluta falta de prova para sustentar um decreto condenatório, enquanto o defensor do segundo acusado (João Sabido) sustentou que o mesmo não tinha conhecimento da procedência ilícita do aparelho de som que adquiriu de Juca Bravo, inclusive chegou a procurar pela nota fiscal do referido aparelho, entretanto, o 1º denunciado ficou de levá-la posteriormente, razão pela qual deve ser absolvido. Acrescentou, ainda, que em caso de outro entendimento, deve ser declarada, em relação a ele, a nulidade do processo, porquanto não lhe foi nomeado como curador, quando interrogado na Polícia, um bacharel em Direito e sim, um leigo.

Os autos foram conclusos ao juiz, para a elaboração da sentença no dia 16.05.2005.

2) CIVIL E COMERCIAL

José da Silva é sócio de Manoel de Sousa na empresa COMPRAFÁCIL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., cuja constituição jurídica e legal data de 07 de maio de 1998.

Recentemente, em 05 de outubro de 2003, José da Silva intentou uma ação judicial visando a dissolução da sociedade empresária.

Na petição inicial, alegou a quebra da *affectio societatis*, por descumprimento da finalidade social e o uso da pessoa ficta para monobras ilegais. Essas condutas foram imputadas ao sócio Manoel de Sousa. Com a inicial vieram vários documentos, além de que foi requerida a produção de prova oral e pericial.

Em contestação, que foi apresentada dois dias após o término do prazo legal previsto (intempestiva, portanto), Manoel de Sousa refutou os argumentos de fato e de direito contidos na peça vestibular, concentrando sua defesa no fato de que o princípio de continuidade da empresa impediria a pretensão do autor. Apresentou documentos.

Houve impugnação à contestação, oportunidade em que José da Silva suscitou a intempestividade da defesa apresentada e requereu a decretação da revalia com a consequente incidência de seus efeitos legais.

Observou-se a completa instrução probatória, com a colheita de prova testemunhal, depoimentos pessoais e perícia técnica contábil. As provas colhidas em juízo formariam a convicção sobre a tese esboçada pelo autor da ação.

Nos memoriais escritos apresentados por ambas as partes, cada uma delas ratificou as suas respectivas teses.

Os autos foram conclusos para sentença.

OBSERVAÇÕES:

01 - O (a) candidato (a), diante deste caso concreto, deve proferir a sentença cabível, observando todas as normas de direito que permeiam o caso, em especial aquelas que regulam o ato processual a ser elaborado nesta prova, bem como o direito material próprio.

02 - Os fatos que envolvem o caso concreto são apenas os que constam do enunciado acima, ressalvando-se que todos eles deverão ser considerados para efeito de proferimento da sentença. Não será portanto, admitida divagação por parte do candidato (a).

3) DIREITO PROCESSUAL CIVIL E CONSTITUCIONAL

PENÉLOPE STANKIS, domiciliada nesta cidade, move ação indenizatória em face da SOCIEDADE INFORMATIVA ANULA-TESE LTDA (REVISTA FALA TUDO), e do jornalista ARISTIÁCOLIS XERAFONTIS, com fundamento nos artigos 5º, V, X, XIV e 220, da Constituição Federal e artigo 186 do Código Civil, sob a seguinte argumentação:

Na condição de atriz, a autora integra o elenco da peça teatral - "A Lógica" - interpretando Madalena, uma prostituta que chega ao ápice da sociedade onde vive, graças às informações recebidas de seus "clientes", pessoas influentes na Corte, num país imaginário, cujo reinado era caracterizado pela desorganização total.

Salienta que tem vinte anos de exercício da profissão artística, recebendo várias premiações e durante esse período jamais ficou desempregada, a ponto de adquirir, fruto de seu trabalho, considerável patrimônio, além de elevado conceito internacional como atriz.

Relata que, a pretexto de comentar sua atuação na peça exibida nesta cidade (Goiânia), local em que fixou residência há três anos, à procura de melhor qualidade de vida, por ironia do destino, a primeira requerida publicou sua fotografia na capa da REVISTA FALA TUDO – 36ª edição, com a seguinte chamada: "FICÇÃO OU REALIDADE?", de autoria do segundo requerido, com circulação nacional no dia 25 de dezembro de 2003.

Considera o conteúdo da matéria veiculada como altamente ofensiva à sua pessoa, pois teve sua honra, a intimidade, a vida privada e a imagem desprezadas pelos requeridos. À guisa de se comentar sua atuação na peça teatral, a matéria questionada tece considerações descabidas, preconceituosas, gratuitas, migrando para o ataque pessoal. Cita trechos da publicação:

"A atriz Penélope interpreta tão bem a personagem Madalena graças aos seus dotes físicos, negra poposuda, faladeira, dissimulada, íntima de políticos da República, ficando à vontade para exteriorizar no palco aquilo que faz muito bem na realidade..."

"... Contam que a Pê (como era conhecida na noite carioca), costumava levar filhos de homens influentes ao seu lupanar, uma cobertura na zona sul, para iniciá-los na vida sexual..."

Discorre sobre várias considerações injuriosas e difamatórias veiculadas na matéria sob enfoque, fatos que possibilitam a reparação por dano moral e à imagem, além dos reflexos de ordem econômica, pois teve seus contratos de publicidade cancelados, além da rescisão do seu contrato de trabalho com a Companhia Theatral Lux Ltda, por conta do escândalo deflagrado a partir da nefasta e irresponsável matéria jornalística.

Ao final, após arrolar lições doutrinárias e precedentes jurisprudenciais acerca do tema, roga o acolhimento dos pedidos, com a condenação dos requeridos, solidariamente, à indenização por danos morais e à imagem na ordem de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), além dos danos materiais, lucros cessantes e danos emergentes, a serem apurados por liquidação de sentença, custas e honorários.

A documentação de fls. 45/108 acompanha a inicial.

Citados, os requeridos ofertaram resposta próprias, por advogados distintos.

A primeira requerida, em preliminar, argüi a incompetência deste juízo, pois embora tenha sua sede nesta cidade, o jornalista autor da matéria questionada e segundo requerido reside na cidade de Aparecida de Goiânia e, por força do art. 94 do Código de Processo Civil e da Lei de Imprensa, o foro de seu domicílio deve ser o determinante para a competência.

Aduz, também, a decadência, pois na data da publicação da matéria ao exercício da ação (protocolização dia 02 de abril de 2004) demandou tempo superior a três meses. No mesmo passo, salienta que é parte ilegítima para figurar no pólo passivo da ação, já que não pode ser responsabilizada por ato de terceiro, o jornalista que assinou a matéria.

No mérito, pondera que a Carta Magna consagra a liberdade de expressão e que o conteúdo da

matéria questionada não pode dar ensejo à qualquer indenização, pois é conforme o direito (artigo 5º, IX, IV, XIV e 220, parágrafo 1º da Constituição Federal). Verbera que a autora, como pessoa famosa, célebre, não deve ocultar nada de sua vida ao conhecimento público, nem tampouco a sua imagem. Ademais, é papel da imprensa noticiar fatos de interesse da coletividade, em detrimento do interesse individual, como na hipótese. Requer, pois, caso superadas as preliminares, que os pedidos sejam julgados improcedentes, com as conseqüências da sucumbência.

O segundo requerido, em sua contestação, articula as mesmas preliminares, com exceção da ilegitimidade *ad causam* passiva, pois entende que quem deve responder pela eventual responsabilização é apenas a primeira requerida. No mérito, assevera que não praticou ilícito algum. Diz que seu comportamento está amparado no artigo 5º, IX, IV, XIV e artigo 220, da Constituição Federal. Lembra que a liberdade de expressão é sustentáculo maior da democracia. Critica alguns julgados citados na inicial como retrógrados, jamais vistos sequer na pior fase da ditadura militar. Articula que realiza jornalismo investigativo, informador, livre, possuindo vasta contribuição ao aprimoramento das relações sociais. Reafirma o que disse na matéria questionada, fruto de sua investigação acerca dos fatos junto a fontes fidedignas (sobre as quais não está obrigado a revelar). Pede, também, na eventualidade da superação das preliminares, que no mérito seja desacolhida a pretensão exteriorizada na inicial. Aponta, de outro passo, que indenização pleiteada é exorbitante, positivando intenção de enriquecimento sem causa, fora dos parâmetros estabelecidos pela Lei de Imprensa (tarifária), legislação infraconstitucional que disciplina a espécie.

Houve réplica, ocasião em que a autora se mostrou irresignada com a forma utilizada pelos requeridos para a argüição da incompetência relativa. A seu juízo, isto reflete ato atentatório à regularidade da marcha processual, cuja rejeição era imperativo legal. Refuta, também, tanto a questão prejudicial como as preliminares, porque inócuentes no caso. Por outro lado, entende como extemporâneas as contestações dos requeridos, pois a citação de ambos ocorrera no dia 12 de abril de 2004, enquanto que as peças de respostas foram protocolizadas coincidentemente no dia 28 de abril do mesmo ano, ou seja, no 16º (décimo sexto) dia de fluência do prazo. Assim, finaliza, impostergável o reconhecimento da revelia.

Instaladas a que se manifestassem sobre eventual necessidade de dilação probatória, as partes requereram o julgamento do processo conforme o seu estado.

É o relatório. Decido.